a Novembro, sendo a primeira parcela no valor de R$ 500,00 (quinhentos Reais), que será efetivado após a aprovação da presente lei, e as demais parcelas como segue: R$ 500,00 (quinhentos Reais), no mês de outubro e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais), referente ao mês de novembro de 1.994.

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado através do ítem II do artigo 1o., será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta Reais).

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (06.09.1994).

LEI No. 187, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de R$ 3.000,00 (três mil Reais), visando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL
01.02-		SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....R$	1.000,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Material Permanente.R$	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
01010210	Administração Geral	
01010211.01	Aquisição de Equip. e Material Permanente.....R$	2.000,00
01010212.03	Func. da Secretaria da Câmara R$	1.000,00

ARTIGO 2o:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL
01.01-		CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3190	Despesas Diversas de Custeio	
3191	Sentenças Judiciárias.....R$	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO PRORAMÁTICA		
01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
0101010	Ação Legislativa	
0101012.01	Func. do Corpo Legislativo.....R$	3.000,00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (20.09.1994).